ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2529 de 21 de Novembro de 2002.

"Institui no Município de Luziânia o ***Dia do Maçom****, para fazer parte do calendário do Município e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Luziânia, o **"Dia do Maçom"**, a ser comemorado no dia 20 de agosto, passando a constar no calendário oficial do Município de Luziânia Goias.

Art. 2º – O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de Novembro de 2002.

WALTER CAMPOS COELHO – Presidente

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

ar'ssr